# EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS

# Nº. 016/2016

**PROCESSO Nº. 024/2016**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM;

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 04 **de Abril de 2016**

HORÁRIO: 11**h: 00min (onze horas)**

LOCAL: **Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro - Japorã - MS.**

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 971 de 01 de dezembro de 2014 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente às normas da Lei nº. 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços.

1. **DO OBJETO**

Aquisição futura, através de pregão, para prestação de serviços de - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA MÓVEIS DE EVENTOS COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, nos eventos institucionais deste Prefeitura Municipal de Japorã - MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1. **DOS ANEXOS**
   1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO **I** – Quantitativos, descrição dos itens e Modelo de Proposta;

# ANEXO II – Termo de Referência

# ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002;

ANEXO **I**V – Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99);

ANEXO **V** – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO **VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO **VII** – Termo de Visita Técnica.

**3** **DA PARTICIPAÇÃO**

* 1. Poderão participar deste Pregão Presencial de Registro de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;
     1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

* + 1. Que Estão devidamente regularizados junto aos órgãos de fiscalização e que possuem todos os alvarás em dia.
    2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
       1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
       2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
       3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
       4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.1.3.5 A empresa deverá comprovar mediante atestado fornecido pelo órgão licitante, que realizou a visitação técnica em todos os locais para montagens do objeto , descritas no anexo I deste edital, para conhecimento das condições locais do cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, Considerando que os locais são: cidade de Japorã, Jacarei, Aldeia Porto Lindo e assentamentos. A visita IN LOCO será realizada com acompanhamento de servidor designado para tal e as expensas as custas dos interessados no dia 29/03/2016.

**4** **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O licitante deverá apresentar ***no momento do credenciamento***, cópia autenticada do contrato social em vigor ou Estatuto Social devidamente chancelados pela junta comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações** em decorrência de tal investidura. Se for representante, o licitante deverá apresentar além do documento acima, uma procuração que poderá ser instrumento público ou particular (procuração) com firma reconhecida, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar em nome do proponente todos os demais atos pertinentes ao certame, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 As procurações referidas no subitem acima, (instrumento público ou particular de procuração) deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga.

4.1.2 As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais para **autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

4.1.2 Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ***Anexo III***, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue juntamente com os demais documentos exigidos para credenciamento em **separados dos envelopes** de “Proposta de preços” e “Habilitação” ·

4.1.3 O Pregoeiro deixa claro que não será disponibilizada aos licitantes, cópia reprográfica de qualquer dos documentos solicitados. Toda a documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser ***disponibilizada de forma definitiva*** a Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não credenciamento.

**4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

4.2.1 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2.2 As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

4.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

4.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.5 - A Micro Empresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Por te (EPP) que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá comprovar sua condição de ME ou EPP mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Unidade da federação (UF) da sede da licitante (Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC).

4.2.6. Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 5.4 deverá se fazer presente no ato do julgamento das propostas.

4.2.7 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.2.8. Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Unidade da federação (UF) da sede da licitante (Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC), prevista no subitem 5.7 a administração aceitará como válidas as expedidas dentro do ano de exercício imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.9 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.2.10 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como ”ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam as todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.11 **-** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.4**.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

4.4.3. Só poderá ofertar nova proposta de preço à microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

4.4.4. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

4.4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.6. O critério de desempate previsto no item 6.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

* 1. A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

1. ***Envelope A***: Proposta de Preços
2. ***Envelope B***: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

***ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2016.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO**

**DE PREÇO Nº 016/2016.**

**DATA DE ABERTURA: 04/04/2016 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 11h00min**

**(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

***ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2016.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO**

**DE PREÇO Nº 016/2016.**

**DATA DE ABERTURA: 04/04/2016 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 11h00min**

**(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

* 1. Na Proposta de Preços, deverá:
     1. Constar 01 (uma) via escrita em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente ***(Anexo I)***.
     2. Apresentar uma via da proposta de preços com valores unitários e marca de cada produto e valor total de cada item, conforme anexo I.
     3. Ter Preços Unitários de no Máximo **(2)** duas casas após a vírgula.
     4. Conter prazo de **validade não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
     5. Ser apresentada com cotação de preços em moeda corrente nacional (R$), expressos em algarismos;
     6. No preço unitário e total da proposta em caso de divergência, entre os valores será considerado o primeiro.
     7. Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
     8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
     9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos a Prefeitura de Japorã sem ônus adicionais;
     10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
     11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
     12. As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para as sessões deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

1. **DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
   1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, com as normas da Lei nº. 8.666/93 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;
   2. No local e hora marcados, ***antes do início da sessão***, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, ***poderes para formulação de ofertas e lances verbais***, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item **4** deste Edital.
   3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
   4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
2. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o MENOR PREÇO por ITEM e estiver de acordo com as exigências deste edital.
   2. ***A proposta de preço*** para o item deverá ser apresentada de acordo com modelo em anexo ao edital em pendrive/CD ***(Anexo I)*** , redigido em língua portuguesa, sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, ***assinada*** a última folha e ***rubricadas*** e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
   3. **A mesma *proposta de preço*** deverá também ser apresentada em CD ou Pendrive.
   4. Será proclamada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para os Itens definidos neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas;
   5. Aos proponentes proclamados conforme o item 7.3, será dado oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item;
   6. Os Lances deverão ser de no mínimo R$ 10,00 (Dez Reais).
   7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital;
   8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM;
   9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;
   10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;
   11. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;
   12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;
   13. Identificada à proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;
   14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;
   15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;
   16. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8** **DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**

8.1 A licitante deverá apresentar ***declaração de que não possui*** em seus quadros de pessoal ***empregados com menos de 18 (dezoito) anos*** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de ***16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho***, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99), ***ANEXO IV***.

8.2 Proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a ***inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação*** neste certame, conforme modelo ***Anexo V***.

* 1. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro.

* + 1. ***Certidão Conjunta*** de regularidade perante a ***Fazenda Nacional*** (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional);

* + 1. ***Certidão Negativa de Débito (CND)*** para com a Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguro Social ***(INSS);***
    2. ***Certidão de regularidade*** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – ***FGTS***, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
    3. ***Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual***;
    4. ***Certidão de Débitos com a Fazenda Municipal***;
    5. ***Certidão Negativa de Falência e Concordata***, expedida pelo cartório de distribuição da sede da licitante, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias anteriores a realização da licitação;
    6. ***Balanço Patrimonial*** e demonstrações contábeis do último exercício social.
    7. ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT***.

* + 1. ***Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social*** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedades por Ação acompanhada de documentos de eleições de seus administradores; este item é dispensado caso já tenha sido apresentado para credenciamento.
    2. ***Inscrição do Ato Constitutivo***, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);
    3. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

* + 1. ***Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)***;
    2. Certidão de Registro de Pessoas Jurídica Junto ao CREAS.
    3. **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pela Contratante.

8.3.15 O Responsável Técnico não poderá ser substituído sem expressa autorização da Administração.

8.3.16 È vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

8.3.17. Prova de registro profissional responsável técnico no Conselho Profissional da Classe a que estiver vinculado (pessoa física).

8.3.18. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E HOMOLAGAÇÃO DE PRODUTO serão feitos nos dia 29 de Março ano de 2016, no horário das 08:00Horas ás 13:00Horas e será emitido pelo Engenheiro do Município, atestando a aptidão da proponente acerca do objeto dessa licitação. (**Este Documento deverá ser apresentado dentro do envelope de proposta**

8.3.19. A interessada deverá realizar a montagem de 01 (uma) Tenda Pirâmide 5x5m (especificações conforme Edital), 01 (uma) Tenda Pirâmide 10x10m (especificações conforme Edital) e 01 (um) sanitário químico (especificações conforme Edital), para vistoria técnica e emissão do referido atestado de visita.

8.3.20. Na avaliação, para emissão do atestado de visita e homologação do produto, serão consideradas todas as descrições do referido item, bem como a segurança, o adequado atestado de conservação e a padronização dos itens avaliados.

8.3.21. O proponente deverá entrar em contato com a Administração no Setor de Licitações diretamente ou pelo Fone: 0\*\*67 – 34751701, para realizar o agendamento da visita técnica para a emissão de atestado pelo Engenheiro do Município, acerca do objeto dessa licitação.

**Disposições Gerais da Habilitação**

* + 1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

* + 1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente *inabilitado*;

* + 1. Documentos apresentados com a *validade expirada* acarretarão a inabilitação do proponente.
    2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

## DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

* 1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial de Registro de Preços, através de petições protocoladas, encaminhadas a Pregoeira, no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro de Japorã/MS. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
     1. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## DOS RECURSOS

* 1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
  3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
  4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
  6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro de Japorã/MS.
  7. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

* 1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

11.2 A recusa injustificada do Licitante em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, as penalidades legalmente estabelecidas.

* 1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento;

**12 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

|  |
| --- |
| As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta das Dotações orçamentárias DO exercício de 2016. |

**13** **DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

13.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante a solicitação da Secretaria Municipal solicitante do Município de Japorã MS, devidamente autorizada pela autoridade competente.

13.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços apresentados na proposta.

**14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento do objeto desta licitação deverá ser após a entrega dos serviços, através de apresentação de nota fiscal correspondente ao que foi efetivamente fornecido, devendo a nota fiscal estar devidamente atestada pelo responsável, nos locais de entrega.

14.2 Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

14.3 **O pagamento** será efetuado mediante movimentação bancária na Conta Corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, preferencialmente indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Japorã no preâmbulo deste edital;

15.2 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

15.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.4 Fica assegurado a Prefeitura de Japorã o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

15.5 Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora;

15.6 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

* 1. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Japorã não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

15.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Japorã/MS;

15.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial de Registro de Preços.

15.13 As normas que disciplinam este Pregão Presencial de Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

15.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

15.15 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.666/93. e suas alterações posteriores;

* 1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Mundo Novo/MS, com exclusão de qualquer outro.

# Japorã/MS, 17 de Março de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diega Goés Coelho

Pregoeiro Oficial

# ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

# ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2016

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

# DECLARAÇÃO

(Nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016, Prefeitura Municipal de Japorã, ciente das penalidades cabíveis

Local e data

###### (Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

# ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2016

# MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.*

# Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

##### ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2016

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA--------------------------------------------CNPJ nº. --------------------sediada (endereço completo)--------------, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Japorã, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

# Local e Data

a):-------------------------------------------------------------------------------------------------------

Nome e Número da Identidade do declarante

Japorã/MS, de ........................................de 2016.

............................................................................................................

Empresa

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2016 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000/2016.

ORGÃO GERENCIADOR:

Município de JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ.

Aos -------- dias do mês de ----------------- do ano dois mil e ---------------, no Município de Japorã Estado de Mato Grosso do Sul, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japorã - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 15.905.342/0001-28, sediado na Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no pregão acima mencionado, conforme discriminação do anexo I desta Ata, o senhor Prefeito Municipal,Sr. VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, funcionário publico, portador da cédula de identidade nº 6.981.340-2 expedida pela SSP/MS., inscrito no CPF. sob nº 356.506.721-72 residente e domiciliado na Rua Campo Grande – Quadra 60 – Lote 01 – nº 6001, centro, no município de Japorã-MS.,e a Empresa: -------------------------, inscrita no CNPJ sob nº ------------------------, com sede à Rua ----------- nº----na cidade de --------------,neste ata representado pelo Srº --------------, ------, ------------- , -------------, portador da Cédula de Identidade RG sob nº ------------ expedida pela SSP/-- e inscrito no CPF sob o nº ----------------------, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital do mencionado pregão, em seus anexos e em conformidade com o ajustado a seguir com a empresa:

I - DO OBJETO:

1.1 – Aquisição futura, através de pregão, para prestação de serviços de - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA MÓVEIS DE EVENTOS COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, nos eventos institucionais deste Prefeitura Municipal de Japorã - MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - As quantidades constantes dos anexos *I,*  são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

**III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (DOZE) MESES, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**III - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**:

3.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura de Japorã a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

3.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**V – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) MESES contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

5.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**VI – Da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

6.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade.

6.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

6.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

6.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) MESES a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

6.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

6.6 – O Município de Japorã não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

6.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (DOZE) MESES.

6.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Japorã firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.8 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

6.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

6.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

**VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura Municipal de Japorã/MS;

c) Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Japorã, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura de Japorã ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Japorã;

f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

g) Manter, durante a duração da Ata, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

h) Efetuar a troca, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura de Japorã;

i) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos produtos/serviços em garantia;

**VIII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 A Prefeitura Municipal de Japorã-MS obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

**IX. DO REAJUSTE**

9.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

9.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.

9.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que prove o aumento da despesa do contratado.

**X. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Japorã no exercício de 2016.

**XI. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado, em conta - corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento competente.

11.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

11.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**XII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Japorã, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial da ata, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

13.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Japorã o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente; As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Japorã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.5 Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Japorã;

13.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

13.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

13.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, Lei Complementar nº123/2.006, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93;

13.10. É competente o Foro da Comarca de Mundo Novo-MS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Japorã - MS, 00 de ---------- de 2016.

**Vanderley Bispo de Oliveira**

Prefeito Municipal

**---------------------------------------**

--------------------------------------------------------

Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_